

**DECRETO N° 225/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO., Sr° ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei n° 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** - O percentual máximo da margem de consignação para empréstimos concedidos aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Município

de Augustinópolis-TO será de **45% (quarenta e cinco por cento)** sobre a remuneração líquida do servidor, desse total, **5% (cinco por cento)** serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Parágrafo Único** - Aos servidores comissionados e contratados, a consignação terá duração limitada ao término do mandato eletivo do gestor nomeante.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto nº 150/2025 de 07 de maio de 2025, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO.**, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.



**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**  
-Prefeito Municipal-